

22/09/2025, 17:02

SEI/PMSP - 142993432 - Protocolo de Processo Autuado

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO JABAQUARA****Praça de Atendimento ao Público**

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, - Bairro Jabaquara - São Paulo/SP - CEP 04308-001

Telefone:

Comprovante de Autuação de Processo Administrativo

6042.2025/0003775-7

Data da Autuação: 22/09/2025
Local de Autuação: SUB-JA/PA
Tipo do Processo: Comunicações Administrativas: Ofício
Interessado: ANDRE ISAI LEIRNER - Conselheiro representante da Macro Zona Oeste em exercício - CMPU

Consulte o andamento do processo na página <https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta>**Ana Paula Roque de Sousa**
Gestor(a) de Equipamento Público II
Em 22/09/2025, às 17:02.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142993432** e o código CRC **5F24BC20**.

Referência: Processo nº 6042.2025/0003775-7

SEI nº 142993432

*A comissão de finanças e Orçamento da
Câmara Municipal de São Paulo*

Ilmo. Exmo Sr. Ven. Sr. Jair Tatto

São Paulo 24/09/2025

Andre Isai Leirner

REQUERIMENTO DE REVISÃO E RE-APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE METAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 2025/2028

São Paulo 21/09/2025

Exmo. Sr. Edson Aparecido
Secretário de Governo Municipal (SGM)

Em consonância com

- Art. 5 e Art. 138 da Lei Orgânica do Município;
- Art. 9 da Lei 13.881/2004;
- Art. 318, 319, 322, 327 e 329 da Lei 16.050/2014;

E ainda em cumprimento ao

- Art.3;
- Art. 4;
- Art. 14;
- Art 18;
- Art. 19;
- Art. 29;
- Art. 30;
- Art 31;
- Art. 36;

do Decreto 63.336/2024

Na qualidade de membro do Grupo de Trabalho de Participação Social, Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Política Urbana, ora instituído a partir da 88 reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana, venho por meio dessa realizar requerimento de revisão e reapresentação imediata do Programa de Metas e do PPA em atendimento à lei e aos argumentos abaixo relacionados.

DOS FATOS:

- Em sua 88ª reunião ordinária, no dia 10/07/2025 o CMPU discutiu o PROGRAMA DE METAS DA CIDADE DE SÃO PAULO, conforme pauta publicada em 20/06/2025, pg 70 (146) do D.O do Município de São Paulo.
- Conforme documentado em gravação da reunião (<https://youtu.be/MicIz5aQhgg>), em pelo menos três momentos (1h 25min 22s; 2h 28min 00s; 3h 45min 00s) foi observado que o PROGRAMA DE METAS, ora apresentado, **não apresentava quaisquer metas de impacto, métricas de mensuração e linhas de base correspondentes, ou meios de aferição de impacto, constituindo lista de obras e ações aleatórias, não justificadas, ausente de propósito estratégico e de impacto mensurável, no que toca ao conjunto dessas ações em termos de desenvolvimento social, econômico e ambiental.**
- Ata da referida reunião foi publicada sem qualquer consulta prévia aos presentes em 14/07/2025 no D.O., sendo que quaisquer das manifestações apresentadas pelos

conselheiros acerca do PROGRAMA DE METAS foram sumariamente e unilateralmente retiradas da ATA ora publicada, como pode ser observado na publicação na página <https://prefeitura.sp.gov.br/web/licenciamento/w/extrato-da-reuni%C3%A3o-1>, acessada nessa data.

DAS IRREGULARIDADES:

- A 88ª reunião ordinária do C MPU foi realizada no dia 10/07/2025, e teve sua ata publicada no D.O.M em 14/07/2025, não tendo sido apresentada para consulta dos conselheiros presentes em reunião até 07/08/2025, conforme documentado em e-mail enviado à SMUL nessa data. Tal expediente destituiu os participantes do C MPU de qualquer possibilidade de manifestação prévia sobre o documento ora publicado no Diário Oficial, tornado público sem anuência dos partícipes, e publicado como conteúdo aparentemente legítimo, consensuado e validado por todas as partes participantes daquela reunião;

- O PROGRAMA DE METAS 2025-2028, documento oficial apresentado pela SMUL ao C MPU naquela reunião, somente elenca uma lista de realizações almejadas, sem em momento algum, declarar os propósitos estratégicos dessas ações, e tampouco demonstrar o impacto mensurável do conjunto dessas ações em termos de desenvolvimento social, econômico e ambiental. O documento ora apresentado, constitui, desse modo, **lista arbitrária de realizações, sem substância metodológica defensável dentro do campo do planejamento e da administração pública**. Tal fato atenta contra unidade e integridade do orçamento público municipal uma vez que não se observam quaisquer mecanismos de integração entre ações propostas e suas políticas públicas correspondentes;

- Ao encaminhar para aprovação na Câmara Municipal um PROGRAMA DE METAS com essa natureza, a Prefeitura Municipal de São Paulo comete irregularidade processual e metodológica, configurando possível ato de improbidade administrativa, conforme sustentado na seção a seguir.

DA SUSTENTAÇÃO DO PLEITO DE IRREGULARIDADE:

O Programa de Metas é uma exigência legal que define as prioridades de desenvolvimento de um governo. É um compromisso público assumido por governos municipais em todo o Brasil. É nesse programa que são definidos os objetivos a serem alcançados e o impacto esperado para essas ações. É nele que a sociedade, a fim de espelhar suas necessidades e anseios, define o futuro para a cidade como um todo e para cada um dos territórios das subprefeituras.

O Programa de Metas, previsto no artigo 69A da Lei Orgânica do Município, foi instituído em 2008, de forma pioneira, em São Paulo, fruto do trabalho da sociedade, para ser atividade participativa e de promoção de transparência nos termos de princípio constitucional e do Estatuto da Cidade para a formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, constituindo matéria legal do planejamento orçamentário público já consolidada e estabelecida.

Metas de impacto são objetivos processuais de medida de desempenho da gestão aferidas a partir de estabelecimento de métricas de avaliação e monitoramento, indicadores e linha de

base. Tal expediente é ampla e notoriamente conhecido tanto pela administração pública como pela privada, e constituem elementos fundamentais da gestão estratégica de Estados, órgãos públicos e organizações privadas e do terceiro setor.

O Conselho Municipal de Política Urbana, na sua prerrogativa de realizar o controle social do planejamento municipal compreende que, ainda que tal irregularidade não represente rompimento legal para com as leis municipais, **essa irregularidade fere gravemente o regramento técnico do planejamento do orçamento público municipal e da administração pública como um todo, com consequências danosas não apenas ao interesse público, mas também aos interesses coletivos e difusos dos beneficiários das políticas públicas, aqui incluídos, mas não restritos, a interesses de beneficiários de políticas de mobilidade, saúde, acessibilidade, educação, saúde, dentre outros.**

Especialmente, a ausência desses parâmetros mínimos de avaliação do sucesso ou insucesso, e da própria racionalidade do empenho de recursos públicos, viola diretamente os princípios mais básicos da administração pública (art. 37 da CRFB, Art. 111 da CESP e Art. 81 da Lei Orgânica do Município):

- **Legalidade:** A violação do devido processo administrativo no rito de aprovação da ata demonstra, mais do que uma simples irregularidade, o estabelecimento de um padrão de descumprimento estrutural dos parâmetros de gestão democrática e legal, que deve ser tratado imediatamente, na medida em que abre o espaço para uma série de violações;
- **Impessoalidade:** pois sem o diagnóstico correto das demandas, e projeção de seu atendimento, abre-se espaço para que a aleatoriedade se conforme em arbitrariedade, e mais uma vez se exclua o atendimento de pessoas mais necessitadas, perpetuando o ciclo de exclusão e desatendimento na cidade;
- **Moralidade:** exatamente pela abertura ao arbítrio viola-se a moralidade, além do desrespeito à participação popular, de quem foi tolhida a chance de verificar a ata do encontro e ainda, pela ausência de metas, tolhida a oportunidade de se discutir amplamente os propósitos da ação pública e sua expressão por meio de alocação orçamentária;
- **Publicidade:** a ausência de publicidade prévia da ata aos próprios conselheiros inicia um efeito sistêmico de obscuridade, permitindo a apresentação pública, à sociedade, de um Programa de Metas ausente de critérios auditáveis de impacto, culminando na promoção de uma administração sem transparência e gerida por interesses particulares;
- **Eficiência:** Talvez o princípio mais diretamente atingido, posto que se trata da exclusão de parâmetros mínimos de gestão, é fundamental a defesa da eficiência especialmente considerando que o orçamento público da cidade de São Paulo deve enfrentar, prioritariamente, uma série de prestações de direitos sociais, humanos e fundamentais vitais, como saúde, habitação e acesso aos bens da vida na cidade (emprego, alimentação, lazer etc.). Ocorre que, na ausência de critérios objetivos, abre-se para a arbitrariedade na distribuição de prioridades alocativas do orçamento público, tornando possível, de maneira injustificável, a negativa ao acesso a direitos por parte de populações necessitadas pela argumentação de que “não há orçamento” para o seu atendimento. O que se constata, diante da ausência de diagnóstico adequado das necessidades da cidade e proposição de metas de mitigação estratégica, é que não é possível afirmar com um mínimo de segurança que

a atual adequação orçamentária possua legitimidade processual democrática, gerando um estado de coisas ilegal, irracional, ilegítimo e antidemocrático que deve ser superado e corrigido.

Sendo o que tinha a informar e requerer, abaixo subscrevo,

André Isai Leirner

Conselheiro Participativo em Exercício da Subprefeitura de Pinheiros

Conselheiro representante da Macro Zona Oeste em exercício junto ao Conselho Municipal de Política Urbana

Membro do Grupo De Trabalho Em Metodologia De Participação Social Para O Planejamento, Monitoramento E Avaliação De Políticas Públicas do Conselho Municipal de Política Urbana

22/9/2025

(11) 996887232

ANDRÉ LEIRNER @

INDX.COM.BR

016.163.0028	00
016.163.0029	00
016.163.0030	00
016.163.0031	00
016.163.0032	00
016.163.0033	00
016.163.0034	00
016.163.0035	00
016.163.0036	00
016.163.0037	00
016.163.0038	00
016.163.0039	00
016.163.0040	00
016.163.0041	00
016.163.0042	00
016.163.0043	00
016.163.0044	00
016.163.0045	00
016.163.0046	00
016.163.0047	00
016.163.0048	00
016.163.0049	00
016.163.0050	00
016.163.0051	00
016.163.0052	00
016.163.0053	00
016.163.0054	00
016.163.0055	00
016.163.0056	00
016.163.0057	00
016.163.0058	00
016.163.0059	00
016.163.0060	00
016.163.0061	00
016.163.0062	00
016.163.0063	00
016.163.0064	00
016.163.0065	00
016.163.0066	00
016.163.0067	00
016.163.0068	00
016.163.0069	00
016.163.0070	00
016.163.0071	00
016.163.0072	00
016.163.0073	00
016.163.0074	00
016.163.0075	00
016.163.0076	00
016.163.0077	00
016.163.0078	00
016.163.0079	00
016.163.0080	00
016.163.0081	00
016.163.0082	00
016.163.0083	00
016.163.0084	00
016.163.0085	00
016.163.0086	00
016.163.0087	00
016.163.0088	00
016.163.0089	00
016.163.0090	00
016.163.0091	00
016.163.0092	00
016.163.0093	00
016.163.0094	00
016.163.0095	00
016.163.0096	00
016.163.0097	00
016.163.0098	00
016.163.0099	00
016.163.0100	00

036.122.0000	08
036.122.0001	04
036.122.0002	05
036.122.0003	03
036.122.0004	00
036.122.0005	00
036.122.0006	00
036.122.0007	00
036.122.0008	00
036.122.0009	00
036.122.0010	00
036.122.0011	00
036.122.0012	00
036.122.0013	00
036.122.0014	00
036.122.0015	00
036.122.0016	00
036.122.0017	00
036.122.0018	00
036.122.0019	00
036.122.0020	00
036.122.0021	00
036.122.0022	00
036.122.0023	00
036.122.0024	00
036.122.0025	00
036.122.0026	00
036.122.0027	00
036.122.0028	00
036.122.0029	00
036.122.0030	00
036.122.0031	00
036.122.0032	00
036.122.0033	00
036.122.0034	00
036.122.0035	00
036.122.0036	00
036.122.0037	00
036.122.0038	00
036.122.0039	00
036.122.0040	00
036.122.0041	00
036.122.0042	00
036.122.0043	00
036.122.0044	00
036.122.0045	00
036.122.0046	00
036.122.0047	00
036.122.0048	00
036.122.0049	00
036.122.0050	00
036.122.0051	00
036.122.0052	00
036.122.0053	00
036.122.0054	00
036.122.0055	00
036.122.0056	00
036.122.0057	00
036.122.0058	00
036.122.0059	00
036.122.0060	00
036.122.0061	00
036.122.0062	00
036.122.0063	00
036.122.0064	00
036.122.0065	00
036.122.0066	00
036.122.0067	00
036.122.0068	00
036.122.0069	00
036.122.0070	00
036.122.0071	00
036.122.0072	00
036.122.0073	00
036.122.0074	00
036.122.0075	00
036.122.0076	00
036.122.0077	00
036.122.0078	00
036.122.0079	00
036.122.0080	00
036.122.0081	00
036.122.0082	00
036.122.0083	00
036.122.0084	00
036.122.0085	00
036.122.0086	00
036.122.0087	00
036.122.0088	00
036.122.0089	00
036.122.0090	00
036.122.0091	00
036.122.0092	00
036.122.0093	00
036.122.0094	00
036.122.0095	00
036.122.0096	00
036.122.0097	00
036.122.0098	00
036.122.0099	00
036.122.0100	00

Despacho deferido | Documento: 129174006

6068.2023/0009574-7 - Urbanismo e licenciamento - Enquadramento de atividades econômicas

DESPACHO DEFERIDO

Interessado: REDE DOR SÃO LUIZ S/A (CNPJ: 06.047.087/0001-39)

I- DEFERIDO nos termos do disposto no Art. 371 da Lei 16.050 de 31 de junho de 2014, - Plano Diretor Estratégico, na redação conferida pela Lei 17.975 de 08 de julho de 2023, no Art. 115 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, na redação conferida pela Lei 18.081, de 19 de janeiro de 2024 e no Art. 35 do Decreto 63.884, de 15 de novembro de 2024. RECONHEÇO, para fins e efeitos previstos nos amparos legais acima descritos, o Complexo de Saúde, Educação em Saúde e Pesquisa em Saúde do Hospital São Luiz - Unidade Morumbi da Rede D'Or São Luiz S/A, no perímetro conformado pelo contribuinte nº 084.274.0014-4, situado na

Subprefeitura do Butantã, indicado no Mapa constante do Anexo I deste Despacho.

Em decorrência desse reconhecimento, fica admitida a utilização dos benefícios previstos no Art. 115 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, na redação conferida pela Lei nº 18.081, de 19 de janeiro de 2024 aos imóveis contidos, total ou parcialmente, na faixa envoltória de 150m (cento e cinquenta metros) do perímetro do complexo ora reconhecido, na conformidade do Mapa constante do Anexo I, conformado pelos contribuintes dos setores e quadras listados na Tabela constante do Anexo II, situados na Subprefeitura do Butantã.

II- Publique-se o Despacho e os Anexos I e II.

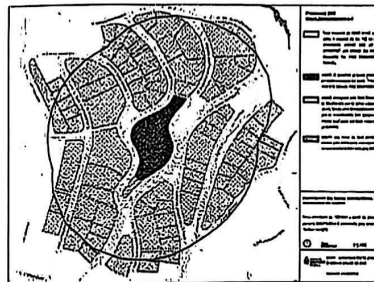
III- Restitua-se à SMUL/DEUSO para aguardo do prazo recursal de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação.

Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Anexo I



Anexo II

Relação dos contribuintes do Anexo II, situados na Subprefeitura do Butantã, indicados no Mapa constante do Anexo I deste Despacho.

Contribuinte	Condicionante
084.056.0019	00
084.056.0020	00
084.056.0021	00
084.056.0022	00
084.056.0023	00
084.056.0024	00
084.056.0034	00
084.056.0044	00
084.056.0045	00
084.056.0046	00
084.056.0047	00
084.056.0048	00
084.056.0049	00
084.268.0010	00
084.268.0011	00
084.268.0012	00
084.268.0013	00
084.268.0014	00
084.268.0015	00
084.268.0016	00
084.268.0017	00
084.268.0018	00
084.268.0019	00
084.268.0020	00
084.268.0021	00
084.268.0022	00
084.268.0023	00
084.268.0024	00
084.268.0025	00
084.268.0026	00
084.268.0027	00
084.268.0028	00
084.268.0029	00
084.268.0030	00
084.268.0031	00
084.268.0032	00
084.268.0033	00
084.268.0034	00
084.268.0035	00
084.268.0036	00
084.268.0037	00
084.268.0038	00
084.268.0039	00
084.268.0040	00
084.268.0041	00
084.268.0042	00
084.268.0043	00
084.268.0044	00
084.268.0045	00
084.268.0046	00
084.268.0047	00
084.268.0048	00
084.268.0049	00
084.268.0050	00
084.268.0051	00
084.268.0052	00
084.268.0053	00
084.268.0054	00
084.268.0055	00
084.268.0056	00
084.268.0057	00
084.268.0058	00
084.268.0059	00
084.268.0060	00
084.268.0061	00
084.268.0062	00
084.268.0063	00
084.268.0064	00
084.268.0065	00
084.268.0066	00
084.268.0067	00
084.268.0068	00
084.268.0069	00
084.268.0070	00
084.268.0071	00
084.268.0072	00
084.268.0073	00
084.268.0074	00
084.268.0075	00
084.268.0076	00
084.268.0077	00
084.268.0078	00
084.268.0079	00
084.268.0080	00
084.268.0081	00
084.268.0082	00
084.268.0083	00
084.268.0084	00
084.268.0085	00
084.268.0086	00
084.268.0087	00
084.268.0088	00
084.268.0089	00
084.268.0090	00
084.268.0091	00
084.268.0092	00
084.268.0093	00
084.268.0094	00
084.268.0095	00
084.268.0096	00
084.268.0097	00
084.268.0098	00
084.268.0099	00
084.268.0100	00

084.277.0022	00
084.277.0023	00
084.277.0024	00
084.277.0025	00
084.277.0026	00
084.277.0027	00
084.277.0028	00
084.277.0029	00
084.277.0030	00
084.277.0031	00
084.277.0032	00
084.277.0033	00
084.277.0034	00
084.277.0035	00
084.277.0036	00
084.277.0037	00
084.277.0038	00
084.277.0039	00
084.277.0040	00
084.277.0041	00
084.277.0042	00
084.277.0043	00
084.277.0044	00
084.277.0045	00
084.277.0046	00
084.277.0047	00
084.277.0048	00
084.277.0049	00
084.277.0050	00
084.277.0051	00
084.277.0052	00
084.277.0053	00
084.277.0054	00
084.277.0055	00
084.277.0056	00
084.277.0057	00
084.277.0058	00
084.277.0059	00
084.277.0060	00
084.277.0061	00
084.277.0062	00
084.277.0063	00
084.277.0064	00
084.277.0065	00
084.277.0066	00
084.277.0067	00
084.277.0068	00
084.277.0069	00
084.277.0070	00
084.277.0071	00
084.277.0072	00
084.277.0073	00
084.277.0074	00
084.277.0075	00
084.277.0076	00
084.277.0077	00
084.277.0078	00
084.277.0079	00
084.277.0080	00
084.277.0081	00
084.277.0082	00
084.277.0083	00
084.277.0084	00
084.277.0085	00
084.277.0086	00
084.277.0087	00
084.277.0088	00
084.277.0089	00
084.277.0090	00
084.277.0091	00
084.277.0092	00
084.277.0093	00
084.277.0094	00
084.277.0095	00
084.277.0096	00
084.277.0097	00
084.277.0098	00
084.277.0099	00
084.277.0100	00

Portaria | Documento: 129062391

PORTARIA SMUL.GAB nº 81 de 10 de julho de 2025.

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do evento IV Edição da Virada ODS organizado pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a ser realizado nos dias 06/06/2025 a 08/06/2025;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 28.180, de 18 de outubro de 1989;

PAUTA DA REUNIÃO: 1. Comunicações Gerais; 2. Apresentação sobre os Planos de Ação das Subprefeituras; 3. Apresentação e debate da proposta do Programa de Metas da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo.

01) A Presidente Suplente, Sra. Elisabete França, iniciou a reunião às 14h30min, cumprimentando as Conselheiras e os Conselheiros, prosseguiu com o item 1 das Comunicações Gerais: ciência da Portaria de designação/substituição nº 77/2025/SMUL.GAB, de 07 de julho de 2025 referente a designação da servidora Maria Gabriela Camollez Florio para exercer as atribuições da secretaria executiva do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU durante impedimento legal por férias da servidora Talita Veiga Cavallini Fonseca; ciência das ausências justificadas nos termos do artigo 6º do Regimento Interno, conforme segue: Sr. Osmar Dias dos Santos, titular da SIURB, Sra. Ivete Cecília Marnabello Festino titular pelo CPM Sul 1, e Paula Abud suplente pelo CPM Oeste; posse dos representantes do poder público da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, Sra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa (Titular) e a Sra. Amanda Vanessa Monaco Peixoto (Suplente), da Secretaria Municipal de Justiça, Sr. Andre Guilherme Lemos Jorge (Titular) e Sr. Alexandre Dias Maciel (Suplente), da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, Sr. Osmar Dias dos Santos (Titular), designados pela Portaria SGM 136, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 13 de maio de 2025; posse dos representantes do Conselho Participativo Municipal, Sra. Aline Donario de Almeida (Titular) e Renato Portugal (Suplente) pela Macrorregião Norte 1, Sra. Luciana Aparecida Picolo (Titular) e Sr. Ebenezer Ferreira de Barros (Suplente) pela Macrorregião Norte 2, Sr. Andre Leimer (Titular) e a Sra. Paula Abud (Suplente) pela Macrorregião Oeste, Sr. Marcelo de Souza (Titular) e a Sra. Luciana Leone (Suplente) pela Macrorregião Leste 1, Sr. Jonathan Vilar da Silva (Titular) e a Sra. Rita de Cássia Santo (Suplente) pela Macrorregião Sul 2, Sr. Augusto Luiz de Aragão Pessina (Titular) e a Sra. Carolina Albuquerque Gonçalves (Suplente) pela Macrorregião Centro, designados pela Portaria SGM 177/2025, de 01 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 02 de julho de 2025, e a Sra. Alexandra Fabiane Caporali (Titular) e Sr. José Zildo Almeida da Silva (Suplente) pela Macrorregião Leste 2, Sra. Ivete Cecília Marnabello Festino (Titular) e Sr. José Eduardo Trindade Canejo (Suplente), designados pela Portaria SGM 184/2025, de 08 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 10 de julho de 2025; ciência da Portaria SMUL.ATECC.CMPU/001/2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 11 de junho de 2025, que constituiu a Comissão Eleitoral paritária do CMPU, visando a eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU (Bicênio 2025-2027); ciência da Portaria SMUL.ATECC.CMPU/002/2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 12 de junho de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de debater e apresentar sugestões quanto ao Relatório Anual de 2024 de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, bem como acompanhamento e contribuições, tanto no plano de trabalho 2025; por fim, foi feito informe sobre o prazo para as inscrições de candidatos para as vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Urbana, de 09 de julho a 08 de agosto de 2025.

02) Em sequência, foi realizada a apresentação sobre os Planos de Ação das Subprefeituras, pelo Sr. Guilherme Iseri de Brito, Diretor da Divisão de Articulação Intersectorial de PLANURB, seguida de debates. Foi proposta a formação de um Grupo de Trabalho para a metodologia da participação social referente aos Planos de Ação das Subprefeituras, sendo aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Foi acordada a inscrição dos membros do GT via email do CMPU.

03) Sobre o terceiro item de pauta, foi realizada a apresentação da proposta do Programa de Metas da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo por parte da SEHAB, pela Sra. Vanessa Padia de Souza, Diretora de Projetos da SEHAB, seguida de debates.

04) Na sequência, foi apresentada a proposta por parte da SIURB, pela Sra. Maria Carolina Landgraf Scaramelli, Chefe da Assessoria Técnica - Núcleo de Gestão, seguida de debates. Durante os debates, o Conselheiro titular da União dos Moradores do Parque da Mooca, Avenida Presidente Wilson e Adjacências, Sr. José André de Araujo, solicitou que fossem realizadas novas apresentações, tanto da SIURB quanto da SEHAB, contendo mais detalhes dos itens, como trechos, fase das obras, números de processos com documentos abertos ao público, e solicitou que seu pedido fosse registrado no extrato da reunião.

05) Por fim, ainda em relação ao terceiro item da pauta, o Sr. Guilherme Iseri de Brito, Diretor da Divisão de Articulação Intersectorial de PLANURB, realizou a apresentação da metodologia de compatibilização entre PDE e os demais instrumentos do sistema de planejamento, seguida de debates. Após os debates, foi sugerida a criação de um Grupo de Trabalho da sociedade civil do CMPU de gestão executiva, sendo sugerido que sejam encaminhadas as propostas para o escopo e formação desse grupo via email do CMPU, para apresentação em uma próxima reunião.

06) Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 18h25min

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

Despacho deferido | Documento: 129064248

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/130/2025

Processo: 6068.2025/0005240-5

Interessado: CONSULADO GERAL DA FRANÇA EM SÃO PAULO

Local: THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/N

Assunto: EVENTO "FÊTE NATIONALE DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE"

PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 47.950/2006, que regulamenta a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/008/2011, que regulamenta os elementos de comunicação visual dos eventos de projeção temporária de filmes, desenhos, fotos e imagens em geral, visíveis do logradouro público, realizados na Cidade de São Paulo;

Considerando o Despacho SMUL.ATECC.CPPU/173/2021 (054948852), publicado no DOC em 17 de novembro de 2021 (054928850), por analogia;

Considerando os documentos Complemento de Informação (128833301, 128833396 e 128833332);

Considerando a Informação SP-URB/SPE-ASS-PURB nº129011828;

DEFIRO a comunicação visual do evento denominado "FÊTE NATIONALE DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE", a ser realizado no Teatro Municipal, localizado na Praça Ramos de Azevedo, s/n, no dia 14 de julho de 2025, por tratar-se de intervenção temporária de caráter cultural e comemorativo, sem inserção de publicidade, tomando os devidos cuidados de instalação que não gerem danos à edificação, com as seguintes condicionantes:

a) O tamanho máximo da mensagem indicativa de patrocinadores/realizadores, deverá restringir-se a 10% da área total da projeção, adotando o mesmo para os banners;

b) A posição da projeção da mensagem indicativa de patrocinadores/realizadores, deverá situar-se na parte inferior da área de projeção, no máximo a 1/3 da altura total, adotando o mesmo para os banners;

c) Recomendação do horário de projeção com início a partir das 19h00 e término às 23h00, conforme o item 3.1. da Resolução SMDU.CPPU/008/2011;

d) Apresentar relatório fotográfico da efetiva projeção e instalação para análise visando novas aprovações.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial aos órgãos de Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental.

3. Publique-se.

4. Encaminhe-se à Subprefeitura Sé para conhecimento e providências cabíveis.

5. Arquive-se.

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Comunique-se | Documento: 129198723

PROCESSO *6068.2025/0003960-3* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO MRV XC INCORPORACOES LTDA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129128650

PROCESSO *6068.2023/0010901-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO CONCESSIONARIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRO DE SÃO PAULO S.A. DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129128707

PROCESSO *6068.2021/0011790-9* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO ONE JURUPIS EMPREIMB.SPE LTDA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129128692

PROCESSO *6056.2019/0002434-0* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO CANOPUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129128726

PROCESSO *6068.2025/0003853-4* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO CONSORCIO BACIAS JUQUERI DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129128698

PROCESSO *6068.2023/0009501-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO DOMICIO APARECIDO TOMAZINI DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129122338

SÃO PAULO, 11 DE JULHO DE 2025

6068.2024/0006412-6 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: REINALDO KARAMEKIAN

COMUNIQUE-SE:

APRESENTAR CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO ISS

Comunique-se | Documento: 129128862

São Paulo, 11 de julho de 2025.

6068.2025/0001013-3 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: ROQUE MARIANO GUILHERME

COMUNIQUE-SE:

APRESENTAR CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO ISS

Comunique-se | Documento: 129128702

PROCESSO *6068.2023/0007520-7* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO SERGIO APARECIDO DIAS GOMES DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: 129128721

PROCESSO *6068.2025/0004099-7* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO